




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL. ED. 2411 DE  
22/11/08 a 24/11/08  
Pag. 10

  
Procurador Jurídico do Município

## LEI N.º 1672/2008

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL  
N.º 1005/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Silvino Carlos Pires Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 6º da Lei Municipal N.º 1005/2001, que passará ter a seguinte redação:

.....  
*Artigo 6º – A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias e importância não inferior ao valor da remuneração fixada para os servidores de início de carreira das mesmas categorias, de acordo com a Lei Municipal N.º 382/91.*  
.....

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 1005/2001 de acordo com a presente alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 14 de  
Novembro de 2008.

  
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal